

Ao assumir o cargo em que acabo de ser investida assinalo, antes de mais, a manifestação de confiança pressuposta na nomeação, com a qual V. Ex^a Senhor Presidente da República muito me honrou e a que escrupulosamente me empenharei em corresponder.

O **perfil do Procurador-Geral da República** suscita na sociedade uma enorme expectativa, que, não raras vezes, o encara como único responsável pelos sucessos e insucessos do Ministério Público e mesmo da própria Justiça.

Constituindo esta perspectiva uma responsabilidade acrescida no exercício do cargo e um sintoma do grande relevo que ele assume – preside ao órgão superior do Ministério Público, a Procuradoria-Geral da República -, o mérito do desempenho do Procurador-Geral da República não lhe deve ser exclusivamente imputado, como se de uma figura providencial e messiânica se tratasse, mas antes a todos os órgãos e agentes do Ministério Público cuja prestação tecnicamente irrepreensível, concertada e leal é decisiva para levar a bom porto as atribuições que incumbem a esta magistratura.

A aceitação do cargo em que fui investida implica necessariamente – estou disso bem ciente – que doravante passarei a ser objecto de permanente **escrutínio público**, como público deve ser o escrutínio do funcionamento da Justiça no seu todo.

Se ao escrutinado está obviamente vedada a definição das regras que a esse escrutínio preside, deve, porém, exigir-se que, em nome dos princípios universais da boa-fé e da sã convivência democrática, não se formulem juízos ancorados em preconcebidas teorias da conspiração originadas em notícias falsas – que as redes sociais ajudam a amplificar – as quais, nos conturbados tempos actuais, lamentavelmente subjazem a não poucas avaliações dos dilemas morais, sociais e políticos e que são susceptíveis de manchar indelevelmente a reputação e honra do escrutinado.



Está constitucionalmente consagrado que o Ministério Público é uma magistratura com estatuto próprio e goza de autonomia, sendo que o conteúdo desta está claramente definido no artigo 2º do respectivo Estatuto, aprovado pela Lei nº 47/86, de 15 de Outubro que expressamente estipula que o Ministério Público goza de autonomia em relação aos demais órgãos do poder central, regional e local, caracterizando-se pela sua vinculação a critérios de legalidade e objectividade e pela exclusiva sujeição dos magistrados do Ministério Público às directivas, ordens e instruções previstas na lei.

Sendo essa autonomia um princípio basilar do Estado de Direito Democrático, a ele está obviamente vinculada a Procuradora-Geral da República, ora investida, que nunca o olvidou em mais de 38 anos de carreira e que está bem ciente que o seu incumprimento por parte de qualquer magistrado do Ministério Público constituiria uma violação estatutária grave, bem como grave seria a violação da sua consciência moral e cívica.

Senhor Presidente da República,

O **exercício da acção penal** orientada pelo princípio da legalidade é uma das competências, constitucionalmente consagrada, do Ministério Público.

Nesse exercício assume hoje especial relevância o que elejo como uma das grandes prioridades do meu mandato – o combate à **criminalidade económico-financeira**, com particular enfoque na **corrupção**, que se tornou um dos maiores flagelos susceptíveis de abalar os alicerces do Estado e de corroer a confiança dos cidadãos no regime democrático.

Pese embora na fase jurisdicional – designadamente na Instrução – o Magistrado Judicial seja o titular do processo, a actividade do Ministério Público não se reveste, aqui, de menor importância do que aquela que assume no fase do Inquérito, de que é titular, competindo-lhe, de acordo com as atribuições legais, acompanhar zelosamente a sua tramitação. Tal acontecerá invariavelmente e, por isso, também



no processo designado de "**Operação Marquês**", bem ilustrativo dos níveis de exigência e qualidade do trabalho desenvolvido pelo DCIAP, sendo plena a confiança que deposito no seu Director, o senhor Procurador-Geral Adjunto Dr. Amadeu Guerra.

A abordagem a múltiplos fenómenos criminais, com especial destaque para a criminalidade económico-financeira, exige hoje – parece redundante dizê-lo – a dotação dos imprescindíveis meios humanos e técnicos.

Muito em particular, apenas uma resposta qualificada e célere ao nível das **perícias informáticas e contabilístico-financeiras** se mostra apta a permitir a prossecução eficaz das diligências investigatórias sem indesejáveis quebras na sua cadência.

Uma vez que o Ministério Público não está, por si só, apetrechado das adequadas competências periciais, impõe-se o incremento da capacidade de resposta das entidades especializadas nesta área, como a Polícia Judiciária – cuja Unidade de Perícia Financeira e Contabilística merece, neste âmbito, particular referência -, bem como o reforço da sua articulação com o Ministério Público.

A resposta adequada às exigências da **Era Digital**, impõe uma particular atenção no domínio da **cibercriminalidade**, a qual esteve na génese da criação, em 2011, do Gabinete Cibercrime que funciona na dependência directa da Procuradoria-Geral da República.

O exponencial aumento dos fenómenos criminais perpetrados em ambiente digital determina uma mais estreita articulação do Ministério Público com a Polícia Judiciária, através da sua recém-criada Unidade Nacional do Combate ao Cibercrime e à Criminalidade Tecnológica.

As múltiplas ameaças impostas pela actual **Sociedade de Risco** – na feliz designação do conceituado sociólogo alemão Ulrich Beck – convocam, cada vez mais, o Ministério Público a dar resposta eficaz em domínios tão diversos como os da **defesa e tutela**



dos interesses da colectividade, saúde pública, ambiente, ordenamento do território, urbanismo, qualidade de vida, direito do consumo e dos consumidores.

A **Sociedade de Informação** reclama uma permanente actualização no domínio dos meios de que é expressão a criação, em 2013, do Gabinete de Coordenação dos Sistemas de Informação e do respectivo Conselho de Orientação Estratégica.

A globalização convoca-nos para a necessidade de continuar a agilizar os mecanismos de **Cooperação Judiciária Internacional**.

Senhor Presidente da República,

Minhas Senhoras e meus Senhores,

A **celeridade processual** – condição de uma Justiça pronta e eficaz e uma exigência da cidadania – só através do reforço daqueles meios humanos e técnicos pode ter efectiva concretização.

A dimensão e crescente complexidade de que se revestem as investigações, num número muito significativo de casos, constituem elementos dificultadores da almejada celeridade, no confronto com agentes que, para melhor consumarem os seus intentos criminosos, utilizam meios muito sofisticados – uma verdadeira teia labiríntica.

Não pode, por isso, o Ministério Público nortear-se por uma excessiva simplificação na estratégia investigatória ou recorrer a instrumentos legais que a privilegiem em detrimento do legítimo objectivo da comprovação da magnitude do fenómeno criminal sob investigação.

E o exercício do direito de defesa não pode ser entendido como meramente dilatório, a não ser nos casos em que se configure como um verdadeiro abuso de direito.



Eventual reforma visando maior agilização na tramitação processual está cometida aos órgãos de soberania para ela vocacionados, não se eximindo, contudo, o Ministério Público a dar o seu contributo quando para tal solicitado.

A **reforma do Estatuto do Ministério Público** – em apreciação na Assembleia da República – poderá também constituir um aporte no esforço de racionalização dos meios humanos, na especialização e na valorização do mérito, vectores potenciadores de um melhor desempenho funcional.

As alterações no funcionamento e na estrutura organizativa que, previsivelmente, decorrerão dessa reforma implicarão ajustamentos cujo verdadeiro alcance prático não é, neste momento, antecipável.

Um desempenho de excelência na actividade investigatória está, também, intrinsecamente ligado à articulação do Ministério Público com os Órgãos de Polícia Criminal.

O quadro legal vigente é, nesta sede, bem claro – o que se presume do conhecimento de magistrados e polícias. O que importa vincar é que, para além do escrupuloso dever do seu cumprimento, estejam sempre presentes a **cooperação sã e leal**, regras de conduta que, valendo para o relacionamento entre o Ministério Público e os Órgãos de Polícia Criminal, não devem ser olvidadas nas relações entre as próprias polícias.

Por isso, contarão, senhores Directores e Comandantes, com a lealdade da Procuradora-Geral da República na prossecução do nosso objectivo comum.

Os Órgãos de Polícia Criminal merecem da parte do Ministério Público, sem excepção, igual tratamento. O papel da Polícia Judiciária no combate à criminalidade complexa e altamente organizada coloca-a, porém, necessariamente, numa posição de relevo, reiterando-se, senhor Director Nacional Dr. Luís Neves, o propósito de continuação de uma cooperação leal em todos os domínios.



Senhor Presidente,

Os fins plenos da realização da Justiça só podem ser alcançados pela adequada **formação de magistrados**, que constitui outra das preocupações na minha agenda. Prestaremos ao Centro de Estudos Judiciários – e ao seu Director senhor Conselheiro João Miguel – toda a colaboração institucional apta a manter a qualidade no ingresso nas magistraturas, insistindo-se na vertente do **perfil do magistrado**, cuja importância o saber técnico-jurídico não deve postergar – o bom senso, apanágio de qualquer profissão, tem uma força acrescida no momento da interpretação e aplicação da lei.

A **formação contínua** reveste-se hoje de uma importância vital, num mundo em constante mutação e em que a instabilidade legislativa desta decorrente – pela constante adaptação a novas realidades sociais – se sucedeu à estabilidade de antanho. A Justiça não está imune à compressão do tempo e espaço num mundo globalizado e em que a prática dos ilícitos acompanha o ritmo frenético da mudança.

Tal formação, sendo essencial em todas as áreas do Direito, tem hoje especial pertinência em matérias cuja relevância decorre da crescente dignificação de valores humanos essenciais – refiro-me, nomeadamente, a temas relacionados com os direitos da criança e do jovem, com o género e a violência, em particular a que ocorre no quadro familiar, no meio escolar e contra idosos ou outras pessoas especialmente vulneráveis.

A promoção dos direitos e a protecção das crianças e dos jovens – na qual se inscreve, convém sublinhar, a intervenção tutelar educativa – constitui desiderato fulcral na actividade do Ministério Público, atentas as suas estatutárias atribuições. A criação, há menos de um ano, do Gabinete da Família, da Criança e do Jovem é expressão da particular preocupação havida com o domínio em apreço, num propósito de aprofundamento das matérias e de harmonização de procedimentos, abarcando temas tão sensíveis como os relativos ao instituto da adopção e do acolhimento familiar e residencial.



Ao Ministério Público não deve escapar a sensibilidade das matérias sobre o **género** – como inerente ao âmago da condição humana – impondo-se prudência na avaliação de situações cuja complexidade pode conduzir a equívocos com natural impacto no tecido social.

Ainda que tenha vindo a merecer do Ministério Público permanente atenção, o fenómeno alarmante da **violência doméstica** reclama redobrados esforços, em articulação com todas as demais entidades públicas e privadas especializadas na matéria, na senda da agilização de procedimentos, em particular no tocante à prevenção geral e especial, aptos a pôr cobro à onda devastadora de homicídios que teima em assolar o país.

Como refere o filósofo sul-coreano Byung-Chul Han, vivemos hoje na **Sociedade da Transparência**, sendo esta "objecto de uma reivindicação efusiva, associada, antes do mais, à liberdade de informação", sendo que "a exigência omnipresente da transparência (...) remonta a uma mudança de paradigma, que não pode ser reduzida ao âmbito da política e da economia".

Ultrapassado, assim, o paradigma da Justiça fechada sobre si própria, urge tornar mais expeditos os mecanismos de articulação com a **Imprensa** livre e democrática, decisiva para a formação de uma opinião pública esclarecida.

Não poderia terminar sem umas palavras dirigidas à minha antecessora.

Não cabendo, obviamente, à Procuradora-Geral da República hoje empossada qualquer juízo de valor sobre o exercício do mandato de V.Exa, **Dra. Joana Marques Vidal**, não posso, contudo, como cidadã e magistrada do Ministério Público, deixar de a cumprimentar pela forma como exerceu o seu mandato e, designadamente, pelos visíveis avanços alcançados no âmbito da perseguição criminal, em especial no domínio económico-financeiro.



Senhor Presidente da República,

Senhor Primeiro-Ministro,

Senhora Ministra da Justiça,

A confiança em mim depositada – e que muito me honra – fez-me catapultar para um patamar de enorme responsabilidade, em que a seriedade e o respeito pelos valores humanos, em especial, os da Justiça, nortearão o exercício do cargo em que fui investida.

Bem hajam!

Lisboa, 12 de outubro de 2018

Lucília Gago